



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

EDITAL CONDOESTE N.º 001/2022

O Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo-CONDOESTE, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 11.422.312/0001- 00, faz saber que fará realizar PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO com vistas à contratação temporária imediata e cadastro de reserva, para atendimento às suas necessidades sendo o certame regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1. O presente processo de seleção simplificado destina-se à contratação em regime de contratação temporária bem como formação de cadastro de reserva para atender às necessidades de excepcional interesse público no âmbito do Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo-CONDOESTE de acordo com o número de vagas, e cargos descritos no **Item 02** deste Edital e cadastro de reserva (CR) conforme oportunidade e conveniência da Superintendência do CONDOESTE.

1.2. Compreende-se como processo de seleção: INSCRIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO, nos termos deste Edital;

1.3. Caberá à comissão do Processo Seletivo, instituída pela Portaria CONDOESTE N.º 012P/2022, de 10/08/2022, a execução das etapas, bem como a Coordenação Geral do processo de seleção de que trata o caput deste artigo;

1.4. O CONDOESTE dará ampla divulgação às etapas de classificação, chamada e contratação do processo seletivo através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (www.diariomunicipal.es.gov.br) e no site www.condoeste.es.gov.br

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º11.422.312/0001- 00.

E.mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br



CONDOESTE

1.5. OS EMPREGADOS PÚBLICOS CONTRATADOS FICARÃO LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE COLATINA, SEDE DO CONDOESTE, MAS DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS PARA PRESTAR SERVIÇOS EM TODO TERRITÓRIO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, BEM COMO DENTRO DE TODO O TERRITÓRIO ESTADUAL;

1.6. As vagas referentes ao cadastro de reserva serão preenchidas por interesse, conveniência e oportunidade do CONDOESTE.

2. DOS EMPREGOS PÚBLICOS, ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS PARA INVESTIDURA, REMUNERAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO E VAGAS:

2.1. Os cargos, atribuições, requisitos para investidura, remuneração, jornada de trabalho e número de vagas objeto deste processo seletivo simplificado são aqueles descritos conforme segue:

2.2. EMPREGO PÚBLICO: OPERADOR DE CALDEIRA/AUTOCLAVE.

I. REGIME JURÍDICO: CLT.

II. CARGA HORÁRIA SEMANAL: 44 horas (segunda a sábado).

III. VENCIMENTOS: R\$ 1.888,05 (+ insalubridade) + Tíket alimentação.

IV. VAGAS: 01 VAGA + 01 CR (CADASTRO DE RESERVA).

2.2.1. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO:

I. ESCOLARIDADE: Ensino médio completo.

II. **POSSUIR CERTIFICADO CONFORME NR13.**

2.2.2. ATRIBUIÇÕES: Operar autoclave de alta pressão, regulando os mecanismos, acionando os dispositivos de comando e controlando o seu funcionamento para esterilizar resíduos de serviços de saúde; **CUMPRIR NORMAS DE SEGURANÇA NR13;** Realizar o checklist da autoclave manualmente em formulário específico; Efetuar a carga de resíduo, colocando os sacos dentro dos carrinhos e ligando a máquina; Verificar e executar a abertura de todos os registros de gás realizando sua leitura; Monitorar e executar as operações estabelecidas no quadro elétrico da autoclave; Preservar a conformidade do serviço e ter cuidado com os resíduos através do



CONDOESTE

adequado manuseio das embalagens; Efetuar a retirada dos resíduos após a autoclavagem e acondicioná-las em uma caçamba estacionária; Informar a Superintendência sobre qualquer irregularidade ou avaria nos acessórios/equipamentos durante o processo de tratamento; Registrar no controle da autoclavagem a data, hora de cada carga, peso e enviar a sede do CONDOESTE; Controlar o teste dos resíduos através de análises físico, químico e biológico dos mesmos; Realizar a descarga de fundo da caldeira abrindo válvula de descarga, registrando a atividade no livro da caldeira/autoclave; Outras atividades fins.

OBSERVAÇÃO: O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES INERENTES AO CARGO OBRIGA O USO DE UNIFORME E EPI, S.

3. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os contratados prestarão serviços NA SEDE DO CONDOESTE LOCALIZADA NA CIDADE DE COLATINA/ES.

4. DO CONTRATO DE TRABALHO:

4.1. A vigência do contrato de trabalho será de 12 (DOZE) MESES prorrogável por iguais períodos, ATÉ O LIMITE DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, conforme previsto no Inc. III e IV do §3.º da Clausula Décima Sexta do Contrato de Consórcio Público, e conforme Deliberação do Item 07.2 Ata da Assembleia Geral Ordinária do CONDOESTE datada de 07/07/2022.

5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento do presente edital e seu compromisso de aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este edital e legislação pertinente.

5.2. As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO** no endereço eletrônico www.condoeste.es.gov.br no período de **05 a 09/09/2022;**



CONDOESTE

5.2.1. Não serão aceitas inscrições incompletas, condicionais, via fax, por correspondências ou outra forma aqui não prevista ou ainda fora do prazo estabelecido no **item 5.2**;

5.3. SÃO REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

I. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º do artigo 12 da Constituição Federal.

II. Ter, na data da assinatura do contrato, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III. Possuir escolaridade e requisitos mínimos exigidos para a contratação, conforme disposto no **item 02**;

IV. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, no caso de candidatos do sexo masculino, com as obrigações militares;

V. Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art.37 da Constituição Federal de 1988, alterada pela Emenda Constitucional N.º19/1998, que trata da acumulação de cargos e proventos de aposentadoria;

VI. Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, com impedimento de exercer função pública;

5.4. O CONDOESTE não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos;

5.5. O CANDIDATO É RESPONSÁVEL PELA FIDELIDADE E LEGITIMIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS EM QUALQUER FASE DO PROCESSO SELETIVO.



CONDOESTE

5.5.1. A FALSIDADE DE QUALQUER DOCUMENTO APRESENTADO OU A INVERDADE DAS INFORMAÇÕES NELE CONTIDAS IMPLICARÁ IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO QUE O TIVER APRESENTADO, OU, CASO TENHA SIDO SELECIONADO, A EXTINÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS SANÇÕES CABÍVEIS;

5.6. Será aceita SOMENTE UMA INSCRIÇÃO POR CANDIDATO, na qual deverá indicar expressamente o cargo pretendido.

5.7. AS VAGAS SERÃO PREENCHIDAS POR INTERESSE, CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DO CONDOESTE;

5.8. Depois de confirmar a inscrição no sistema, não será possibilitada qualquer alteração, inclusão ou exclusão de informações;

5.9. Serão eliminados os candidatos que não atenderem o disposto neste **item 5**;

5.10. Não serão aceitas inscrições parciais, incompletas ou extemporâneas;

5.11. Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (www.diariomunicipal.es.gov.br) e no endereço eletrônico www.condoeste.es.gov.br em link específico.

5.12. Compete ao candidato inscrito o acompanhamento permanente destas publicações visando garantir a sua participação em todas as etapas do processo;

5.13. AS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO SERÃO OFERECIDAS SOMENTE POR MEIO ELETRÔNICO.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

6.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em 02 (DUAS) ETAPAS e consistirá em INSCRIÇÃO E PROVA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, que terá caráter classificatório e eliminatório.

6.2. DA PRIMEIRA ETAPA:

6.2.1. Na 1.ª etapa do Processo Seletivo Simplificado a inscrição dos candidatos para as vagas de contratação temporária será realizada exclusivamente via



CONDOESTE

internet no endereço eletrônico www.condoeste.es.gov.br, que ficará disponível até o **DIA 09 DE SETEMBRO DE 2022**;

6.2.2. O preenchimento da Ficha de Inscrição, bem como, a escolha dos títulos a serem considerados na contagem da pontuação são de exclusiva competência do candidato;

6.2.3. O candidato deverá conferir todos os dados antes de confirmar a ficha de inscrição;

6.2.4. APÓS A CONFIRMAÇÃO SERÃO EMITIDOS O PROTOCOLO E A FICHA DE INSCRIÇÃO A SEREM APRESENTADOS NA 2.ª ETAPA DO PROCESSO;

6.2.5. Para o preenchimento da Ficha de Inscrição é imprescindível que o candidato tenha em mãos todos os documentos exigidos neste Edital;

6.2.6. Todas as informações registradas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato;

6.2.7. O CONDOESTE NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR EVENTUAIS PREJUÍZOS CAUSADOS PELO PREENCHIMENTO INCORRETO DOS DADOS DE INSCRIÇÃO, NEM PELA INSCRIÇÃO NÃO EFETIVADA POR MOTIVOS DE ORDEM TÉCNICA, DE FALHAS DE COMUNICAÇÃO OU DE CONGESTIONAMENTO DE LINHAS DE COMUNICAÇÃO QUE IMPOSSIBILITEM A TRANSFERÊNCIA DOS DADOS OU A IMPRESSÃO DOS DOCUMENTOS.

6.3. DA SEGUNDA ETAPA:

6.3.1. Na 2.ª etapa do Processo Seletivo Simplificado os candidatos serão convocados, por meio de editais específicos e de acordo com a necessidade apresentada pelo CONDOESTE, para entregarem os envelopes contendo toda a documentação discriminada na Ficha de Inscrição;

6.3.2. SERÃO CONVOCADOS INICIALMENTE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS NO DIA **13/09/2022**;



CONDOESTE

6.3.3. O CANDIDATO SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SE NÃO ENTREGAR A DOCUMENTAÇÃO COMPLETA NOS PRAZOS ESTIPULADOS EM ATO ESPECÍFICO, SENDO LIMITADO A DATA E HORÁRIO DETERMINADOS;

6.3.4. A CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS NÃO ASSEGURA A CONTRATAÇÃO IMEDIATA, APENAS A EXPECTATIVA DE CONTRATAÇÃO DIANTE DA NECESSIDADE APRESENTADA PELO CONDOESTE;

6.3.5. A inexatidão de qualquer informação registrada no Formulário Títulos Entregues e/ou a não apresentação de qualquer documento relacionado no mesmo e que venha a alterar a pontuação do candidato acarretará a sua imediata desclassificação;

6.3.6. COMPETE À COMISSÃO RECEPTORA TÃO SOMENTE O RECEBIMENTO DO ENVELOPE DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CONTENDO A FICHA DE INSCRIÇÃO, FORMULÁRIO TÍTULOS ENTREGUES, E CÓPIA DE TODOS OS DOCUMENTOS DISCRIMINADOS NO MESMO.

6.3.7. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

I. Ficha de inscrição devidamente preenchida;

II. Cópia de documento de identidade;

III. Cópia de todos os documentos relacionados no FORMULÁRIO "TÍTULOS ENTREGUES" para pontuação;

IV. Instrumento procuratório específico, se candidato inscrito através de procurador.

6.3.8. OS DOCUMENTOS DEVEM SER FOTOCOPIADOS E ACONDICIONADOS EM ENVELOPE CONTENDO, NA PARTE EXTERNA, O PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO COMPLETAMENTE PREENCHIDO E COLADO PARA IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO;

6.3.8.1. O ENVELOPE COM A DOCUMENTAÇÃO DO CANDIDATO DEVERÁ SER ENTREGUE LACRADO.

6.3.9. A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL deverá ser comprovada da seguinte forma:

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º11.422.312/0001- 00.

E.mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br



CONDOESTE

6.3.9.1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: ATESTADO DO RESPECTIVO ÓRGÃO INDICANDO O TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO, COM A ASSINATURA E O CARIMBO, QUE IDENTIFIQUE O RESPONSÁVEL PELA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS OU DO ÓRGÃO COMPETENTE E/OU CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - PÁGINA QUE CONTÉM A IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR (INCLUSIVE A PÁGINA COM FOTO) E DA PÁGINA DO CONTRATO DE TRABALHO.

6.3.9.2. EMPRESA PRIVADA: A COMPROVAÇÃO DEVERÁ SER FEITA COM A CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL. O CANDIDATO DEVERÁ ENTREGAR CÓPIA DA PÁGINA QUE CONTÉM A IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR (INCLUSIVE A PÁGINA COM FOTO) E DA PÁGINA DO CONTRATO DE TRABALHO. ESTANDO O CONTRATO EM ABERTO (SEM REGISTRO DA DATA DE SAÍDA) O CANDIDATO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, ENTREGAR DECLARAÇÃO ASSINADA PELO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA ATESTANDO A SUA PERMANÊNCIA NA FUNÇÃO. O NÃO ATENDIMENTO A ESTE QUESITO IMPLICARÁ A ATRIBUIÇÃO DE ZERO PONTO NO DOCUMENTO APRESENTADO.

6.3.9.3. NÃO SERÁ COMPUTADO PARA FINS DE PONTUAÇÃO O TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO CONCOMITANTEMENTE EM MAIS DE UM CARGO;

6.3.9.4. A pontuação da 2.ª etapa será realizada conforme Experiência Profissional (Pontuação) NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E/OU PRIVADA, COMPUTADOS ATÉ A DATA DE INSCRIÇÃO, descrito a seguir:

- I. 60 meses completos até a data da inscrição (20 pontos);
- II. 48 meses completos até a data da inscrição (10 pontos);
- III. 36 meses completos até a data da inscrição (08 pontos);
- IV. 24 meses completos até a data da inscrição (04 pontos);
- V. 12 meses completos até a data da inscrição (02 pontos).



CONDOESTE

6.3.10. TODOS OS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA PONTUAÇÃO DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE CONSTAR NO FORMULÁRIO TÍTULOS ENTREGUES;

6.3.11. O NÃO PREENCHIMENTO TOTAL DA FICHA DE INSCRIÇÃO E DO FORMULÁRIO TÍTULOS ENTREGUES IMPLICARÁ EM APLICAÇÃO DA PONTUAÇÃO ZERO;

6.3.12. CONSTATADA A AUSÊNCIA DA COMPROVAÇÃO DE ALGUM DOCUMENTO REGISTRADO NA FICHA DE INSCRIÇÃO/ FORMULÁRIO TÍTULOS ENTREGUES, O CANDIDATO SERÁ SUMARIAMENTE DESCLASSIFICADO DO PROCESSO SELETIVO.

6.3.13. A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PODERÁ SER FEITA POR PROCURAÇÃO, **SEM NECESSIDADE DE RECONHECIMENTO DE FIRMA**, ACOMPANHADA DE CÓPIA LEGÍVEL DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO PROCURADOR;

6.3.13.1. O CANDIDATO INSCRITO POR PROCURAÇÃO ASSUME TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS POR SEU PROCURADOR.

7. DO RESULTADO PARCIAL:

7.1. A DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SERÁ NO SITE WWW.CONDOESTE.ES.GOV.BR À PARTIR **DIA 15 DE SETEMBRO DE 2022**, COM BASE NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELOS CANDIDATOS NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO.

7.2. A homologação da classificação não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste edital, sob pena de ter sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do processo seletivo simplificado.

7.3. A LISTAGEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS SERÁ ELABORADA POR ORDEM DECRESCENTE DO TOTAL DE PONTOS OBTIDOS

8. DO RECURSO:

8.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, informando as razões pelas quais discorda da pontuação obtida e/ou de sua desclassificação;



CONDOESTE

8.2. O recurso será dirigido à Comissão Organizadora e deverá ser interposto no prazo de **48 (QUARENTA E OITO HORAS) APÓS A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL**, em campo específico para essa finalidade no site www.condoeste.es.gov.br.

8.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

8.4. RECURSO INCONSISTENTE OU INTEMPESTIVO, BEM COMO AQUELES CUJO TEOR DESRESPEITE A COMISSÃO ORGANIZADORA SERÃO PRELIMINARMENTE INDEFERIDOS;

8.5. Todos os recursos serão analisados e as respostas estarão à disposição dos candidatos no próprio site www.condoeste.es.gov.br no PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA FINAL PARA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS;

8.6. Não será aceito recurso via fax ou via correio eletrônico;

8.7. EM NENHUMA HIPÓTESE SERÃO ACEITOS PEDIDOS DE REVISÃO DE RECURSOS.

9. DO RESULTADO FINAL:

9.1. A divulgação do resultado do Processo Seletivo será nos seguintes endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.es.gov.br e www.condoeste.es.gov.br a partir do dia **20 DE SETEMBRO DE 2022**;

9.2. O não comparecimento do candidato no momento da convocação, cuja data será divulgada juntamente com o resultado final do processo seletivo, implicará sua desclassificação;

9.3. A HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO NÃO DESOBRIGA O CANDIDATO DE COMPROVAR, A QUALQUER TEMPO, QUANDO SOLICITADO, ATENDIMENTO A TODOS OS REQUISITOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE EDITAL, SOB PENA DE TER SUA INSCRIÇÃO CANCELADA, SENDO ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;

9.4. A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos;



CONDOESTE

9.5. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I. Candidato que obtiver maior número de pontos na Experiência Profissional na área de atuação;

II. Persistindo o empate considerar-se-á o candidato de maior idade.

10. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO:

10.1. O presente Processo Seletivo terá vigência de 12 (DOZE) MESES podendo ser prorrogado por igual período a critério do CONDOESTE;

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

11.1. A vigência do contrato de trabalho será de **12 (DOZE) MESES** prorrogável por iguais períodos, ATÉ O LIMITE DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES e rescindido em qualquer tempo por interesse do CONDOESTE;

11.2. A cessação do Contrato de Prestação de Serviços, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

I. A pedido do contratado;

II. Por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;

III. Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

IV. Por avaliação negativa do contratado;

V. Quando da homologação de Concurso Público para provimento da carreira/função equivalente.

11.3. O PROFISSIONAL CONTRATADO, NA FORMA CONTIDA NESSE EDITAL, TERÁ AVALIADO O SEU DESEMPENHO PELA SUA CHEFIA IMEDIATA.

11.4. A avaliação do desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará a



CONDOESTE

rescisão imediata do contrato celebrado com o CONDOESTE, respeitada a legislação vigente;

11.5. Todos os documentos devem ser fotocopiados e acompanhados do original para autenticação no momento da contratação;

11.6. CONSTATADA QUALQUER IRREGULARIDADE NA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA OU A AUSÊNCIA DA COMPROVAÇÃO DE ALGUM DOCUMENTO REGISTRADO NA FICHA DE INSCRIÇÃO, O CANDIDATO SERÁ SUMARIAMENTE ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO.

12. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

12.1. O CONDOESTE fará a publicação de editais de Convocação estabelecendo a documentação necessária e os prazos para que o candidato compareça para assinatura de CONTRATO DE TRABALHO.

12.2. NÃO HAVENDO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO NO PRAZO ESTIPULADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, O MESMO SERÁ CONSIDERADO DESISTENTE E ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO.

12.3. A convocação dos candidatos ocorrerá, observada rigorosamente a ordem de classificação, na proporção do surgimento de vagas, de acordo com a necessidade do CONDOESTE, por meio de editais de convocação publicados no site www.condoeste.es.gov.br.

12.4. Durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado poderão ocorrer novas convocações de acordo com a necessidade apresentada pelo CONDOESTE.

12.5. NÃO SERÁ PERMITIDO AO CANDIDATO DESISTIR PROVISORIAMENTE NO MOMENTO DA CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR UMA VAGA DE TRABALHO.

12.6. O CONDOESTE não se responsabiliza pelo desconhecimento, por parte do candidato, das convocações publicadas no site.

12.7. Caso o candidato convocado não assuma exercício na data estabelecida no contrato, este instrumento será tornado sem efeito e o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO.



CONDOESTE

12.8. O candidato desistente poderá assinar TERMO DE DESISTÊNCIA e encaminhar para o e-mail condoeste@yahoo.com.br, no assunto deverá constar: DESISTÊNCIA NOME DO CANDIDATO.

12.9. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo de sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Processo Seletivo as publicações oficiais no site www.condoeste.es.gov.br.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

13.1. O candidato que teve contrato rescindido com o Poder Público Federal, Estadual ou Municipal através de procedimento administrativo de sindicância no qual gerou o seu desligamento não poderá participar do presente processo seletivo.

13.2. O CANDIDATO SELECIONADO E CLASSIFICADO PODERÁ OU NÃO SER CONVOCADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ESTANDO A SUA CONTRATAÇÃO VINCULADA À NECESSIDADE E CONVENIÊNCIA DO CONDOESTE;

13.3. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital;

13.4. De acordo com a legislação processual civil em vigor, o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado é o da Comarca do Município de Colatina;

13.5. A identificação do local de trabalho será definida de acordo com as necessidades do CONDOESTE;

13.6. O CANDIDATO SELECIONADO E CLASSIFICADO PODERÁ OU NÃO SER CONVOCADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ESTANDO A SUA CONTRATAÇÃO VINCULADA À NECESSIDADE E CONVENIÊNCIA DO CONDOESTE;

13.7. Toda a documentação entregue pelo candidato conforme solicitado nesse Edital, não será devolvida;



CONDOESTE

13.8. É facultada à Comissão do Processo Seletivo ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vista a esclarecer ou a completar a instrução do processo;

13.9. Este processo seletivo terá validade de 12 (DOZE) MESES, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da data da divulgação do resultado final;

13.10. A APROVAÇÃO NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NÃO ASSEGURA AO CANDIDATO A SUA CONTRATAÇÃO, MAS APENAS A EXPECTATIVA DE SER CONVOCADO SEGUINDO RIGOROSAMENTE A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO CONDOESTE;

13.11. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão do Processo Seletivo e submetidos à apreciação superior, observados os princípios e normas vigentes.

14. CRONOGRAMA:

INSCRIÇÃO 1.º ETAPA	05 a 09/09
INSCRIÇÃO 2.º ETAPA	13/09
RESULTADO PARCIAL	15/09
RECURSO	15 e 16/09
RESULTADO FINAL APÓS RECURSO	20/09



ANEXO I: REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022 EDITAL CONDOESTE N.º 001/2022
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
NOME COMPLETO:
TELEFONES DE CONTATO:
CARGO:
DATA DE NASCIMENTO:
CARTEIRA IDENTIDADE N.º:
CPF N.º:
ENDEREÇO COMPLETO:



CONDOESTE

ANEXO II: TÍTULOS ENTREGUES.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022 EDITAL CONDOESTE N.º 001/2022 TÍTULOS ENTREGUES. CURSOS EXIGIDOS COMO PRÉ-REQUISITO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO CONFORME ITEM 02 DESTE EDITAL					
NOME:					
ESCOLARIDADE:					
CARGO:					
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (cursos para pontuação):					
DESCRIMINAÇÃO PELO CANDIDATO DOS TÍTULOS ENTREGUES		ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PELO CANDIDATO	ATRIBUTOS DE PONTOS PELA COMISSÃO		
01					
02					
03					
SUBTOTAL					
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:					
ORDEM	LOCAL DE TRABALHO	DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	USO DO AVALIADOR	
		___/___/___.	___/___/___.	() DEF () IND	
		___/___/___.	___/___/___.	() DEF () IND	
		___/___/___.	___/___/___.	() DEF () IND	
		___/___/___.	___/___/___.	() DEF () IND	
		___/___/___.	___/___/___.	() DEF () IND	
		___/___/___.	___/___/___.	() DEF () IND	
HAVENDO MAIS PERÍODOS ANEXAR OUTRA FICHA E ASSINALAR AQUI ()					
Declaro conhecer o EDITAL CONDOESTE N.º 001/2022 e preencher todos os requisitos nele exigidos. Data: ___/___/2022.					
_____ Assinatura do candidato					
ASSINATURA AVALIADOR I		DATA	ASSINATURA AVALIADOR II		DATA
		___/___/2022			___/___/2022

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º11.422.312/0001- 00.

E.mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br



ANEXO III: RECURSO.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022 EDITAL CONDOESTE N.º 001/2022 RECURSO			
NOME COMPLETO:			
TELEFONE DE CONTATO:			
CARGO:			
PROTOCOLO N.º (a ser preenchido pelo CONDOESTE):			
CONSIDERAÇÕES DO CONCORRENTE			
CONSIDERAÇÕES COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO			
ASSINATURA AVALIADOR I	DATA	ASSINATURA AVALIADOR II	DATA
	___/___/2022		___/___/2022
OBSERVAÇÃO: OS CANDIDATOS TERÃO O PRAZO MÁXIMO DE 48H PARA ENTREGA DO RECURSO.			

Colatina/ES, 02 de setembro de 2022.

PATRICIA DE PAIVA RODRIGUES

Superintendente CONDOESTE

Coordenadora da Comissão de Elaboração do Processo Seletivo do CONDOESTE

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º 11.422.312/0001-00.

E.mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br